LEI Nº 4.991 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre alteração nos incisos III e VI, do art. 8º, da Lei nº 4.450/2015, conforme especifica.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos III e VI, do art. 8º, da Lei nº 4.450, de 17.07.2015, alterada pela Lei nº 4.776, de 10.12.2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - .....

PODER PÚBLICO:

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Agronegócio;

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 22 de novembro de 2022.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

ANDRÉ KOZAN LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL 22/11/2022 12:17:04:00